

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2024
(Da Mesa)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre medida cautelar de suspensão do exercício parlamentar.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2024
(Da Sra. Bia Kicis)

O inciso XXX e o parágrafo 2º do art. 15 contido no art. 2º do Projeto de Resolução em epígrafe passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

XXX – representar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para suspender cautelarmente o exercício do mandato parlamentar, nos termos do art. 10, III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, de Deputado Federal que seja submetido a representação por quebra de decoro parlamentar de autoria da Mesa.

.....

§ 2º **O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar** dispõe do prazo decadencial de 48 (quarenta e oito) horas, contados do conhecimento do fato que ensejou a representação, para suspender **ou não** cautelarmente o exercício do mandato, nos termos do inciso XXX do *caput*.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda ao Projeto de Resolução nº 32, ora apresentado, visa preservar a competência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, como órgão regimentalmente competente para analisar as condutas dos parlamentares desta casa.

Sala de Sessões, em 11 de junho de 2024.

Deputada BIA KICIS

Líder da Minoria





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Altineu Côrtes)**

Emenda PRC Suspensão
Cautelar Conselho de Ética

Assinaram eletronicamente o documento CD243499574800, nesta ordem:

- 1 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 11/06/2024 21:44:57.470 - PLEN
EMP 7 => PRC 32/2024

EMP n.7



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243499574800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes e outros